



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.889/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr.(a) **CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES** (Secretário Municipal de Saúde), realizará seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, no Decreto Municipal Nº 15.263/23, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços complementares de Saúde ao SUS **Consultas Especializadas, Cirurgia Eletiva, Serviços de Diagnóstico e Terapêutico, Exames Laboratoriais – Patologia Clínica aos Usuários do SUS, Via Unidade de Regulação Municipal, bem como para Procedimentos de Patologia Clínica, Imagem e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência e Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas, interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a **partir das 09h30min até as 14:00hs, do dia 06/06/2025.**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento será **de 12 (doze) meses**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, **o qual terá vigência de 12 meses.**

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. Para realizar o credenciamento ao **Agente de contratação**, poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- f) Assinatura do Termo de Contrato;
 - g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de contratação** do Município de Porto Seguro/BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.1.1. Apresentar os documentos, conforme subitem de 8.2 a 8.2.5, exigência do Termo de Referência.

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Apresentar, conforme solicitado no Termo de Referência, subitem 8.2.4.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou cópia simples, acompanhado pelo original, para que possa ser autenticado pelo **Agente de contratação** ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao **Agente de contratação**.

6.2.9. Os documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no **Prédio da Licitação, situado no endereço: Avenida Pero Vaz de Caminha, Nº337, (primeiro andar), Centro, Porto Seguro – Bahia, CEP: 45.810-000**, a partir do dia 30/05/2025 nos horários das 09h30min às 14:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX-XX SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX À agente de contratação

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo **Agente de contratação**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. O **Agente de contratação** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 O **Agente de contratação** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. O **Agente de contratação** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O **Agente de contratação** convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas** da data de recebimento deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes **no prazo de 72 (setenta e duas) horas** após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida **pela Secretaria Municipal de Saúde**.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões do **Agente de contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação, situada no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, Nº377 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, ou encaminhado para o e-mail: editaispepmps@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsto no Termo de Referência

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail editaispepmgs@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, Nº377 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Agente de contratação**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico editaispepmps@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o **Agente de contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

14. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

14.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de contratação** do Município de Porto Seguro, através da servidora Sra. Sirleide Santos de Cerqueira, conforme Decreto Nº 16.627/25

Atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento deste credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento de pessoa jurídica, que descumpram as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Resolver os casos omissos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município de Porto Seguro/BA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Porto Seguro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada ao **Agente de contratação** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do **Agente de contratação**.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico editaispepmps@gmail.com.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Seguro, Estado da BAHIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Porto Seguro/BA, com auxílio técnico do **Agente de contratação**.

Porto Seguro, 02 de junho de 2025.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1.889/2025

1- DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Complementares de Saúde ao SUS Consultas Especializadas, Cirurgia Eletiva, Serviços de Diagnóstico e Terapêutico, Exames Laboratoriais – Patologia Clínica aos Usuários do SUS, Via Unidade de Regulação Municipal, bem como para Procedimentos de Patologia Clínica, Imagem e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto municipal n. 15.263/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto municipal nº 15.263/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

“Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]” (TCU-CONS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

1.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.9.1.1 De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.9.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.9.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.9.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal n. 15.263/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Complementares de Saúde ao SUS Consultas Especializadas, Cirurgia Eletiva, Serviços de Diagnóstico e Terapêutico, Exames Laboratoriais – Patologia Clínica aos Usuários do SUS, Via Unidade de Regulação Municipal, bem como para Procedimentos de Patologia Clínica, Imagem e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

2.1.2. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 Da inviabilidade de competição.

2.2.1. O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 CONSULTAS ESPECIALIZADAS

1.1 CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

NÚM.	CONSULTA	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	302010025	3	36	R\$ 80,00	4,67	R\$ 2.880,00
2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ALERGOLOGIA	301010072	25	300	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 16.500,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA	301010072	25	300	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 16.500,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	301010072	10	120	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	301010072	500	6.000	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 360.000,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOPEDIATRIA	301010072	20	240	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 15.600,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO	301010072	7	84	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 5.040,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	301010072	475	5.700	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 313.500,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	301010072	25	300	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 16.500,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA PLÁSTICA	301010072	10	120	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 13.800,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	301010072	165	1.980	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 108.900,00
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	301010072	160	1.920	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 105.600,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOR	301010072	25	300	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
14	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	301010072	285	3.420	R\$ 80,00	R\$ 10,00	R\$ 307.800,00
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA	301010072	95	1.140	R\$ 35,00	R\$ 10,00	R\$ 39.900,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	301010072	125	1.500	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	301010072	7	84	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 4.620,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	301010072	333	3.996	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 459.540,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA CIRÚRGICA	301010072	25	300	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 34.500,00
20	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECO/OBSTETRÍCIA	301010072	322	3.864	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 444.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

21	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	301010072	8	96	R\$ 220,00	R\$ 10,00	R\$ 21.120,00
22	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	301010072	8	96	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 6.240,00
23	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	301010072	25	300	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 19.500,00
24	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	301010072	43	516	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 33.540,00
25	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA CIRÚRGICA	301010072	25	300	R\$ 85,00	R\$ 10,00	R\$ 25.500,00
26	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	301010072	45	540	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 29.700,00
27	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	301010072	45	540	R\$ 90,00	R\$ 10,00	R\$ 48.600,00
28	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	301010072	120	1.440	R\$ 280,00	R\$ 10,00	R\$ 403.200,00
29	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA CLÍNICA	301010072	25	300	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 34.500,00
30	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	301010072	470	5.640	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 338.400,00
31	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	301010072	555	6.660	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 366.300,00
32	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	301010072	320	3.840	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 230.400,00
33	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	301010072	850	10.200	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 510.000,00
34	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMUNOLOGIA	301010072	75	900	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 58.500,00
35	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	301010072	25	300	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	301010072	300	3600	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 198.000,00
37	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	301010072	8	96	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 9.600,00
38	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	301010072	300	3.600	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 234.000,00
TOTAL FÍSICO:			5889	70.668		TOTAL VALOR:	R\$ 4.965.240,00
TETO FÍSICO – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA							70.676

2 CIRURGIAS

2.1 PEQUENAS CIRURGIAS

NÚM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	201010666	8	96	R\$ 200,00	R\$ 18,33	R\$ 19.200,00
2	BIOPSIA DE FÍGADO EM CUNHA/FRAGMENTO	201010208	8	96	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 21.120,00
3	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	201010216	8	96	R\$ 88,00	R\$ 71,15	R\$ 8.448,00
4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	201010224	8	96	R\$ 400,00	R\$ 46,19	R\$ 38.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	201010232	8	96	R\$ 400,00	R\$ 31,27	R\$ 38.400,00
6	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	201010275	8	96	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 21.120,00
7	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	201010372	8	96	R\$ 200,00	R\$ 25,83	R\$ 19.200,00
8	BIOPSIA DE PULMAO POR ASPIRACAO	201010429	8	96	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 10.560,00
9	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	201010437	4	48	R\$ 51,70	R\$ 46,19	R\$ 2.481,60
10	BIÓPSIA DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE	201010020	8	96	R\$ 88,00	R\$ 14,00	R\$ 8.448,00
11	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	201010526	8	96	R\$ 250,00	R\$ 21,56	R\$ 24.000,00
12	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	201010500	4	48	R\$ 200,00	R\$ 18,33	R\$ 9.600,00
13	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	201010518	4	48	R\$ 200,00	R\$ 18,33	R\$ 9.600,00
14	CIRURGIA DE UNHA	401020177	8	96	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 5.280,00
15	COLPOSCOPIA	211040029	45	540	R\$ 115,00	R\$ 3,38	R\$ 62.100,00
16	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	401010015	8	96	R\$ 55,00	R\$ 32,40	R\$ 5.280,00
17	ELETRICOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	401010040	8	96	R\$ 50,00	R\$ 11,84	R\$ 4.800,00
18	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE, ANEXO E MUCOSAS	401010058	45	540	R\$ 60,00	R\$ 23,16	R\$ 32.400,00
19	EXERESE DE CISTO BRAQUIAL	401020061	4	48	R\$ 800,00	R\$ 347,77	R\$ 38.400,00
20	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	401020070	8	96	R\$ 60,00	R\$ 143,72	R\$ 5.760,00
21	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	401020096	8	96	R\$ 1.100,00	R\$ 480,06	R\$ 105.600,00
22	EXERESE DE CLISTO SACRO-COCCIGEO	401020088	5	60	R\$ 60,00	R\$ 29,86	R\$ 3.600,00
23	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS, CISTO SEBÁCEO, LIPOMA, FRENECTOMIA	401010074	8	96	R\$ 60,00	R\$ 12,46	R\$ 5.760,00
24	FRENECTOMIA	401010082	8	96	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 5.280,00
25	FULGURAÇÃO, CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES	401010090	8	96	R\$ 200,00	R\$ 11,84	R\$ 19.200,00
26	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	211040045	4	48	R\$ 1.430,00	R\$ 25,00	R\$ 68.640,00
27	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	401010104	8	96	R\$ 35,00	R\$ 11,84	R\$ 3.360,00
28	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	301040141	20	240	R\$ 115,00	R\$ 0,00	R\$ 27.600,00
29	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	401010112	8	96	R\$ 55,00	R\$ 11,84	R\$ 5.280,00
30	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING	401010120	4	48	R\$ 55,00	R\$ 19,79	R\$ 2.640,00
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)	401010139	8	96	R\$ 55,00	R\$ 29,86	R\$ 5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	TOTAL FÍSICO:	307	3684		TOTAL VALOR:	R\$ 636.837,60
	TETO FÍSICO – PEQUENAS CIRURGIAS				3.700	

2.2 CIRURGIAS ELETIVAS

NÚM	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR SH	VALOR SP	VALOR TOTAL	TABELA SUS
1	ADENOIDECTOMIA	404010016	5	60	R\$ 1.480,00	R\$ 2.510,00	R\$ 3.990,00	R\$ 348,18
2	AMIGDALECTOMIA	404010024	1	12	R\$ 1.480,00	R\$ 2.510,00	R\$ 3.990,00	R\$ 306,57
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	404010032	5	60	R\$ 1.560,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.060,00	R\$ 337,22
4	APLICAÇÃO DA INJEÇÃO INTRAVÍTREO	405030053	1	12	---	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 82,28
5	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	408050039	1	12	R\$ 476,56	R\$ 958,82	R\$ 1.435,38	R\$ 371,11
6	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO*	408060069	1	12	R\$ 1.913,82	R\$ 845,81	R\$ 2.759,63	R\$ 1.104,38
7	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	408050055	1	12	R\$ 2.794,33	R\$ 926,62	R\$ 3.720,95	R\$ 2.207,20
8	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO)	408040076	1	12	R\$ 2.863,92	R\$ 1.159,60	R\$ 4.023,52	R\$ 2.404,14
9	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	408050063	1	12	R\$ 2.023,82	R\$ 1.079,38	R\$ 3.103,20	R\$ 1.653,73
10	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	408040084	1	12	R\$ 2.956,25	R\$ 917,34	R\$ 3.873,59	R\$ 2.341,71
11	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	408040092	1	12	R\$ 2.084,98	R\$ 917,40	R\$ 3.002,38	R\$ 1.739,48
12	CAPSULOTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	405050011	1	12	R\$ 206,82	R\$ 554,05	R\$ 760,87	R\$ 453,61
13	CAPSULOTOMIA YAG LASER	405050020	10	120	---	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 112,77
14	CIRURGIA ANTOGLAUCOMATOSA A LASER (CICLOFOTOCIAGULAÇÃO A LASER)		1	12			R\$ 4.800,00	R\$ 358,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

15	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	407010386	8	96	R\$ 4.145,00	R\$ 12.000,00	R\$ 16.145,00	R\$ 6.145,00
16	CISTOSTOMIA	409010090	1	12	R\$ 440,00	R\$ 711,00	R\$ 1.151,00	R\$ 604,29
17	COLECISTECTOMIA	407030026	10	120	R\$ 884,75	R\$ 2.090,46	R\$ 2.975,21	R\$ 996,34
18	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	3	36	R\$ 1.146,79	R\$ 2.175,94	R\$ 3.322,73	R\$ 992,45
19	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	407030069	0	0	R\$ 894,30	R\$ 1.132,31	R\$ 2.026,61	R\$ 617,41
20	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	0	0	R\$ 655,86	R\$ 1.594,08	R\$ 2.249,94	R\$ 472,43
21	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA P/ HEMODIALISE	418010030	1	12	R\$ 859,20		R\$ 859,20	---
22	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	405020015	0	0	R\$ 768,46	R\$ 934,54	R\$ 1.703,00	R\$ 1.661,76
23	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	405020023	0	0	R\$ 658,46	R\$ 824,54	R\$ 1.483,00	R\$ 1.167,82
24	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (PRIMEIRO TEMPO)	409050032	0	0	R\$ 493,55	R\$ 934,88	R\$ 1.428,43	R\$ 372,96
25	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (SEGUNDO TEMPO)	409050040	0	0	R\$ 493,57	R\$ 934,85	R\$ 1.428,42	R\$ 372,96
26	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO UTERINO	409060046	1	12	R\$ 242,51	R\$ 562,76	R\$ 805,27	R\$ 167,42
27	ESTAPEDECTOMIA	404010105	0	0	R\$ 602,18	R\$ 1.968,34	R\$ 2.570,52	R\$ 676,26
28	EVISCERAÇÃO GLOBO OCULAR	405040075	0	0	R\$ 893,60	R\$ 888,53	R\$ 1.782,13	R\$ 587,52
29	EXERESE CALAZIO	405010079	8	96	R\$ 165,55	R\$ 478,78	R\$ 644,33	R\$ 78,75
30	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANURETAL	407020225	1	12	R\$ 523,40	R\$ 726,58	R\$ 1.249,98	R\$ 335,35
31	EXCISÃO TIPO 03 DO COLO DO ÚTERO	409060038	1	12	R\$ 671,44	R\$ 893,53	R\$ 1.564,97	R\$ 443,66
32	EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO	401020088	1	12	R\$ 194,56	R\$ 555,27	R\$ 749,83	R\$ 143,72
33	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	409070157	1	12	R\$ 356,03	R\$ 585,81	R\$ 941,84	R\$ 224,68
34	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA	410010030	1	12	R\$ 937,25	R\$ 2.225,00	R\$ 2.249,94	R\$ 20,74
35	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	408060123	1	12	R\$ 391,93	R\$ 759,42	R\$ 1.151,35	R\$ 283,66
36	FAOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	405050372	8	96	R\$ 642,96	R\$ 128,64	R\$ 771,60	R\$ 771,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

37	FASCIECTOMIA	408060140	1	12	R\$ 280,38	R\$ 719,33	R\$ 999,71	R\$ 222,95
38	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	407020276	3	36	R\$ 381,63	R\$ 1.039,88	R\$ 1.421,51	R\$ 363,90
39	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL	407010173	0	0	R\$ 2.350,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.350,00	R\$ 4.350,00
40	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	407010181	0	0	R\$ 2.350,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.350,00	R\$ 3.850,00
41	HEMORROIDECTOMIA	407020284	8	96	R\$ 420,42	R\$ 1.258,52	R\$ 1.678,94	R\$ 315,94
42	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	5	60	R\$ 546,81	R\$ 1.326,52	R\$ 1.873,33	R\$ 434,99
43	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	407040064	1	12	R\$ 791,54	R\$ 1.600,29	R\$ 2.391,83	R\$ 801,73
44	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040072	1	12	R\$ 884,75	R\$ 1.020,15	R\$ 1.904,90	R\$ 361,54
45	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	407040080	1	12	R\$ 752,91	R\$ 1.554,04	R\$ 2.306,95	R\$ 539,92
46	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	407040099	1	12	R\$ 503,87	R\$ 1.302,77	R\$ 1.806,64	R\$ 610,86
47	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL - UNILATERAL	407040102	10	120	R\$ 546,81	R\$ 1.345,61	R\$ 1.892,42	R\$ 637,97
48	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	407040110	1	12	R\$ 503,87	R\$ 779,31	R\$ 1.283,18	R\$ 596,33
49	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040137	1	12	R\$ 791,54	R\$ 1.600,29	R\$ 2.391,83	R\$ 376,95
50	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)	407040145	1	12	R\$ 791,54	R\$ 808,75	R\$ 1.600,29	R\$ 419,94
51	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040153	1	12	R\$ 752,91	R\$ 1.554,04	R\$ 2.306,95	R\$ 360,66
52	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL	409060119	0	0	R\$ 907,10	R\$ 2.088,94	R\$ 2.996,04	R\$ 1.103,64
53	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	409060100	1	12	R\$ 498,67	R\$ 1.342,17	R\$ 1.840,84	R\$ 658,83
54	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	409060127	2	24	R\$ 498,67	R\$ 1.580,00	R\$ 2.078,67	R\$ 781,93
55	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	409060151	2	24	R\$ 498,67	R\$ 1.580,00	R\$ 2.078,67	R\$ 665,32
56	HISTERECTOMIA TOTAL	409060135	1	12	R\$ 915,00	R\$ 1.580,00	R\$ 2.495,00	R\$ 907,93
57	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	409060178	15	180	R\$ 770,00	R\$ 1.430,00	R\$ 2.200,00	R\$ 173,33
58	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCÓPIO	409060178	1	12	R\$ 205,28	R\$ 649,57	R\$ 854,85	R\$ 173,33
59	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA- OCULAR - LIO	405050151	1	12	R\$ 2.440,00	R\$ 1.560,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.112,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

60	INJEÇÃO INTRAVÍTEO INCLUINDO MEDICAÇÃO	405030053	4	48	---	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 82,28
61	IRIDOTOMIA	405050194	1	12	---		R\$ 2.200,00	R\$ 358,20
62	LAQUEADURA TUBÁRIA	409060186	8	96	R\$ 720,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.720,00	R\$ 485,48
63	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	406020213	1	12	R\$ 319,75	R\$ 1.750,00	R\$ 2.069,75	R\$ 587,92
64	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	406020221	1	12	R\$ 281,94	R\$ 1.750,00	R\$ 2.031,94	R\$ 530,29
65	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	416020216	1	12	R\$ 1.453,53	R\$ 1.750,00	R\$ 3.203,53	R\$ 1.937,81
66	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NA PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	204030048	0	0	R\$ 937,25	R\$ 800,00	R\$ 1.737,25	R\$ 62,50
67	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NA PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAMA	205020194	0	0	R\$ 937,25	R\$ 800,00	R\$ 1.737,25	R\$ 25,43
68	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA UNILATERAL	410010057	1	12	R\$ 937,25	R\$ 2.663,05	R\$ 3.600,30	R\$ 783,51
69	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA UNILATERAL	416120024	1	12	R\$ 937,25	R\$ 2.663,05	R\$ 3.600,30	R\$ 2.462,85
70	MASTECTOMIA SIMPLES UNILATERAL	410010065	1	12	R\$ 937,25	R\$ 2.200,25	R\$ 3.137,50	R\$ 462,80
71	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA UNILATERAL	416120032	1	12	R\$ 937,25	R\$ 2.663,05	R\$ 3.600,30	R\$ 2.045,07
72	MASTOIDECTOMIA RADICAL	404010210	1	12	R\$ 794,24	R\$ 1.550,31	R\$ 2.344,55	R\$ 757,13
73	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	404010229	1	12	R\$ 565,48	R\$ 1.393,81	R\$ 1.959,29	R\$ 483,55
74	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	404010237	1	12	R\$ 489,87	R\$ 778,97	R\$ 1.268,84	R\$ 376,75
75	MIOMECTOMIA	409060194	1	12	R\$ 756,73	R\$ 1.676,78	R\$ 2.433,51	R\$ 528,94
76	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	409060208	1	12	R\$ 559,15	R\$ 1.473,88	R\$ 2.033,03	R\$ 437,46
77	NEFRECTOMIA PARCIAL	409010200	0	0	R\$ 1.020,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.205,37
78	NEFRECTOMIA TOTAL	409010219	0	0	R\$ 1.020,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.220,00	R\$ 1.222,43
79	NEFROLITOTOMIA	409010227	0	0	R\$ 1.020,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.171,72
80	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	409010235	0	0	R\$ 1.198,38	R\$ 1.375,09	R\$ 2.573,47	R\$ 1.147,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

81	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	3	36	R\$ 787,60	R\$ 1.200,00	R\$ 1.987,60	R\$ 509,86
82	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	409040134	0	0	R\$ 492,60	R\$ 884,16	R\$ 1.376,76	R\$ 360,07
83	ORQUIECTOMIA BILATERAL	409040142	0	0	R\$ 492,53	R\$ 1.183,64	R\$ 1.676,17	R\$ 433,62
84	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	408060190	1	12	R\$ 793,27	R\$ 810,46	R\$ 1.603,73	R\$ 645,68
85	PIELOPLASTIA	409010324	1	12	R\$ 1.379,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.529,00	R\$ 652,16
86	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA – NÃO ESTÉTICA – REPARADORA PARA HIPERTROFIA MAMÁRIA	410010073	1	12	R\$ 1.880,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.380,00	R\$ 514,17
87	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA – NÃO ESTÉTICA COM FOCO EM ONCOLOGIA	410010073	1	12	R\$ 1.880,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.380,00	R\$ 514,17
88	PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE UNILATERAL	410010090	1	12	R\$ 1.880,00	R\$ 4.200,25	R\$ 6.080,25	R\$ 315,92
89	PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA S/ IMPLANTE DE PRÓTESE UNILATERAL	410010090	1	12	R\$ 1.880,00	R\$ 3.450,00	R\$ 5.330,00	R\$ 315,92
90	POSTECTOMIA	409050083	8	96	R\$ 824,10	R\$ 2.389,10	R\$ 3.213,20	R\$ 219,12
91	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	416010121	1	12	R\$ 1.983,29	R\$ 2.000,00	R\$ 3.983,29	R\$ 3.983,29
92	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	409030023	1	12	R\$ 1.265,52	R\$ 1.268,23	R\$ 2.533,75	R\$ 1.001,71
93	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	408050160	5	60	R\$ 5.016,00	R\$ 1.870,00	R\$ 6.886,00	R\$ 2.294,32
94	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA UNILATERAL COM IMPLANTE DE PRÓTESE	410010219	0	0	R\$ 1.880,00	R\$ 4.200,25	R\$ 6.080,25	R\$ 5.648,16
95	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA UNILATERAL SEM IMPLANTE DE PRÓTESE	410010219	0	0	R\$ 1.880,00	R\$ 3.450,00	R\$ 5.330,00	R\$ 5.648,16
96	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	407040226	1	12	R\$ 359,57	R\$ 1.138,79	R\$ 1.498,36	R\$ 434,99
97	REPOSICIONAMENTO LENTE INTRA-OCULAR	405040210	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 453,61
98	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	409010383	2	24	R\$ 532,28	R\$ 1.252,76	R\$ 1.785,04	R\$ 516,61
99	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	409030040	8	96	R\$ 585,50	R\$ 1.378,36	R\$ 1.963,86	R\$ 851,58

Página 8 de 78

CRENCIAMENTO Nº001/2025

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

100	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / BIÓPSIA / PÓLIPOS DO RETO, COLO, SIGMÓIDE	407020390	1	12	R\$ 250,00	---	R\$ 250,00	R\$ 13,00
101	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, FARINGE, LARINGE E NARIZ	404011318	1	12	R\$ 379,75	R\$ 792,50	R\$ 1.172,25	---
102	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	407010254	1	12	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 29,84
103	RETIRADA DE TRACAO TRANSESQUELETICA	408060409	0	0	R\$ 359,94	R\$ 580,54	R\$ 940,48	R\$ 225,17
104	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	408060417	0	0	R\$ 257,29	R\$ 690,52	R\$ 947,81	R\$ 205,53
105	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	409060232	0	0	R\$ 343,99	R\$ 1.000,00	R\$ 1.343,99	R\$ 465,59
106	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	404010482	1	12	R\$ 602,18	R\$ 1.968,34	R\$ 2.570,52	R\$ 247,46
107	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA UNILATERAL	410010111	1	12	R\$ 410,98	R\$ 1.575,91	R\$ 1.986,89	R\$ 313,44
108	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	410010120	0	0	R\$ 465,63	R\$ 1.750,29	R\$ 1.392,09	R\$ 358,20
109	SEGMENTECTOMIA / QUADRANTECTOMIA / SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	416120059	1	12	R\$ 410,98	R\$ 1.575,91	R\$ 1.986,89	R\$ 1.913,83
110	TENOLISE	408060441	0	0	R\$ 324,50	R\$ 663,33	R\$ 987,83	R\$ 229,40
111	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	408060476	1	12	R\$ 1.004,08	R\$ 884,42	R\$ 1.888,50	R\$ 680,20
112	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	405030185	0	0	R\$ 1.032,17	R\$ 660,00	R\$ 1.692,17	R\$ 743,00
113	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	404010350	1	12	R\$ 649,70	R\$ 1.324,31	R\$ 1.974,01	R\$ 618,15
114	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	402010035	1	12	R\$ 1.530,00	R\$ 3.094,79	R\$ 4.624,79	R\$ 425,63
115	TIREOIDECTOMIA TOTAL	402010043	1	12	R\$ 1.551,00	R\$ 3.393,00	R\$ 4.944,00	R\$ 451,37
116	TRABECULECTOMIA	405050321	0	0	R\$ 2.700,00	R\$ 2.900,03	R\$ 5.600,03	R\$ 898,35
117	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HIDROCELE	409040215	5	60	R\$ 400,07	R\$ 1.035,80	R\$ 1.435,87	R\$ 256,97
118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	409070270	2	24	R\$ 497,62	R\$ 1.500,00	R\$ 1.997,62	R\$ 372,89
119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA VARICOCELE	409040231	4	48	R\$ 762,26	R\$ 673,18	R\$ 1.435,44	R\$ 257,56
120	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO/EM GARRA MÃO E PE)	408060573	1	12	R\$ 339,37	R\$ 794,59	R\$ 1.133,96	R\$ 268,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	414010370	1	12	R\$ 780,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00	R\$ 126,00
122	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	408060590	0	0	R\$ 751,10	R\$ 854,49	R\$ 1.605,59	R\$ 555,83
123	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	405050356	0	0	R\$ 991,52	R\$ 884,42	R\$ 1.875,94	R\$ 1.236,75
124	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA ABDOMINAL	409010499	1	12	R\$ 446,38	R\$ 1.076,31	R\$ 1.522,69	R\$ 386,20
125	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECÇÃO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULACOES)	408060620	0	0	R\$ 837,27	R\$ 842,10	R\$ 1.679,37	R\$ 613,35
126	TRATAMENTO CIRURGICO DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNILATERAL	408050888	0	0	R\$ 2.152,85	R\$ 1.650,00	R\$ 3.802,85	R\$ 578,89
127	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	408050764	0	0	R\$ 358,93	R\$ 1.152,10	R\$ 1.511,03	R\$ 284,05
128	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	405050364	8	96	---	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 898,35
129	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	408060670	0	0	R\$ 454,87	R\$ 781,33	R\$ 1.236,20	R\$ 394,68
130	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	408050896	2	24	R\$ 2.152,85	R\$ 1.650,00	R\$ 3.802,85	R\$ 475,79
131	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	403020123	2	24	R\$ 319,39	R\$ 1.153,93	R\$ 1.473,32	R\$ 347,62
132	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	406020574	7	84	R\$ 399,61	R\$ 993,81	R\$ 1.393,42	R\$ 692,19
133	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	406020566	0	0	R\$ 399,61	R\$ 1.210,88	R\$ 1.610,49	R\$ 833,48
134	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	405040199	0	0	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00	R\$ 358,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

135	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050918	0	0	R\$ 354,17	R\$ 841,23	R\$ 1.195,40	R\$ 336,60
136	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	405040202	0	0	R\$ 478,68	R\$ 682,07	R\$ 1.160,75	R\$ 449,44
137	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	303050233	0	0	---	R\$ 752,76	R\$ 752,76	R\$ 627,28
138	TURBINECTOMIA	404010415	0	0	R\$ 367,28	R\$ 788,44	R\$ 1.155,72	R\$ 315,65
139	URETEROLITOTOMIA	409010561	2	24	R\$ 1.297,25	R\$ 1.048,15	R\$ 2.345,40	R\$ 1.097,07
140	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	409010596	0	0	R\$ 604,92	R\$ 1.710,00	R\$ 2.314,92	R\$ 756,15
141	URETROPLASTIA AUTOGENA	409020133	0	0	R\$ 1.379,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.529,00	R\$ 469,55
142	URETROTOMIA INTERNA	409020176	0	0	R\$ 532,28	R\$ 1.252,76	R\$ 1.785,04	R\$ 319,92
143	VASECTOMIA	409040240	7	84	R\$ 293,30	R\$ 1.046,60	R\$ 1.339,90	R\$ 438,87
144	VITRECTOMIA ANTERIOR	405030134	1	12	R\$ 596,38	R\$ 777,70	R\$ 1.374,08	R\$ 381,08
145	VITRECTOMIA POSTERIOR	405030142	1	12	R\$ 2.562,49	R\$ 1.330,78	R\$ 3.893,27	R\$ 2.667,29
146	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	405030177	0	0	R\$ 5.268,00	R\$ 2.292,00	R\$ 7.560,00	R\$ 4.701,84
147	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	405030169	0	0	R\$ 4.410,21	R\$ 1.508,10	R\$ 5.918,31	R\$ 4.183,12
		TOTAL FÍSICO:	250	3000				TOTAL VALOR:
TOTAL DE CIRURGIAS ELETIVAS							3.000	

2.4 PARTOS

NÚM.	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR SH	VALOR SP	VALOR TOTAL	TABELA SUS
1	PARTO NORMAL	310010039			R\$ 816,90	R\$ 1.155,13	R\$ 1.972,03	R\$ 443,40
2	PARTO NORMAL EM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)	310010055			R\$ 816,90	R\$ 1.155,13	R\$ 1.972,03	R\$ 443,40
3	PARTO NORMAL EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO *	310010047			R\$ 980,28	R\$ 1.386,15	R\$ 2.366,43	R\$ 617,19
4	PARTO CESARIANO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO *	411010026			R\$ 1.411,60	R\$ 1.663,38	R\$ 3.074,98	R\$ 890,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5	PARTO CESARIANO	411010034			R\$ 1.176,36	R\$ 1.501,69	R\$ 2.678,05	R\$ 545,73
6	ANALGESIA OBSTÉTRICA P/ PARTO NORMAL	417010028			R\$ 250,00		R\$ 250,00	R\$ 48,30
7	ANALGESIA OBSTÉTRICA P/ CESARIANA	417010010			R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 61,18
8	PEDIATRIA - ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO	310010020			R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 55,20

* SÓ PODERÁ SER REALIZADO EM HOSPITAL QUE COMPROVE TER UNIDADE NEONATAL E PROFISSIONAL HABILITADO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E RQE.

3. DIAGNOSE

3.1 DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL, PEDIÁTRICO OU ADULTO (ECO CARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER)	205010032	185	2.220	R\$ 150,00	R\$ 67,86	R\$ 333.000,00
2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL EM ALTO RISCO	205010032	125	1.500	R\$ 350,00	R\$ 67,86	R\$ 525.000,00
3	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	205010016	10	120	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	205010024	8	96	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 15.840,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	211020036	350	4.200	R\$ 8,00	R\$ 5,15	R\$ 33.600,00
6	HOLTER 24 H (03 CANAIS)	211020044	28	336	R\$ 100,00	R\$ 30,00	R\$ 33.600,00
7	MAPA (MONITORAMENTO AMBULATORIAL PA)	211020052	45	540	R\$ 100,00	R\$ 10,07	R\$ 54.000,00
8	TESTE ERGOMÉTRICO	211020060	10	120	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL FÍSICO:			761	9.132		TOTAL VALOR:	R\$ 1.044.840,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO 9.136							

3.2 DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
------	-------	--------	-----	-----	----------------	------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1	COLONOSCOPIA	209010029	27	324	R\$ 600,00	R\$ 112,66	R\$ 194.400,00
2	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	209010037	125	1.500	R\$ 300,00	R\$ 48,16	R\$ 450.000,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	209010053	16	192	R\$ 450,00	R\$ 23,13	R\$ 86.400,00
4	PHMETRIA	209010037	6	72	R\$ 250,00	R\$ 48,16	R\$ 18.000,00
5	MANOMETRIA	209010037	6	72	R\$ 250,00	R\$ 48,16	R\$ 18.000,00
TOTAL FÍSICO:			180	2160		TOTAL VALOR:	R\$ 766.800,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO: 2.172							

3.1 DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ELETRONECEFALOGRAMA EM VIGÍLIA (EEG)	211050040	8	96	R\$ 120,00	R\$ 25,00	R\$ 11.520,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	211050083	100	1200	R\$ 200,00	R\$ 27,00	R\$ 240.000,00
TOTAL FÍSICO:			108	1296		TOTAL VALOR:	R\$ 251.520,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO		1.440					

3.4 DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM OFTALMOLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	211060011	135	1.620	R\$ 40,00	R\$ 24,24	R\$ 64.800,00
2	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	211060038	60	720	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
3	CERATOMETRIA	211060054	100	1.200	R\$ 35,00	R\$ 3,37	R\$ 42.000,00
4	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR)	211060062	10	120	R\$ 12,00	R\$ 10,11	R\$ 1.440,00
5	ESTENSIOMETRIA	211060097	1	12	R\$ 5,00	R\$ 3,37	R\$ 60,00
6	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, POR OLHO	405030045	1	12	R\$ 180,00	R\$ 107,61	R\$ 2.160,00
7	GONIOSCOPIA	211060119	30	360	R\$ 32,00	R\$ 6,74	R\$ 11.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	211060127	80	960	R\$ 45,00	R\$ 24,24	R\$ 43.200,00
9	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	211060143	0	0	R\$ 60,00	R\$ 24,24	R\$ 0,00
10	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	205020020	80	960	R\$ 44,00	R\$ 14,81	R\$ 42.240,00
11	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE – BINOCULAR	211060186	1	12	R\$ 230,00	R\$ 64,00	R\$ 2.760,00
12	RETINOGRRAFIA SIMPLES (COLORIDA BINOCULAR)	211060178	100	1.200	R\$ 88,00	R\$ 24,68	R\$ 105.600,00
13	TESTE DE SCHIMER	211060216	0	0	R\$ 8,00	R\$ 3,37	R\$ 0,00
14	TONOMETRIA APLANAÇÃO	211060259	150	1800	R\$ 15,00	R\$ 3,37	R\$ 27.000,00
15	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	211060267	1	12	R\$ 45,00	R\$ 24,24	R\$ 540,00
16	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (MONOCULAR)	205020089	1	12	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 1.200,00
TOTAL FÍSICO:			750	9.000		TOTAL VALOR:	R\$ 380.520,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO			9.000				

3.5 DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	UROFLUXOMETRIA	211090077	2	24	R\$ 250,00	R\$ 8,82	R\$ 6.000,00
2	URODINÂMICA COMPLETA	211090018	1	12	R\$ 350,00	R\$ 27,00	R\$ 4.200,00
3	URETROCISTOGRAFIA – ADULTO OU INFANTIL	204050170	1	12	R\$ 250,00	R\$ 52,11	R\$ 3.000,00
4	CISTOSCOPIA	209020016	2	24	R\$ 450,00	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
5	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	204050081	0	0	R\$ 150,00	R\$ 52,11	R\$ 0,00
6	UROGRAFIA VENOSA	204050189	0	0	R\$ 200,00	R\$ 57,40	R\$ 0,00
TOTAL FÍSICO:			6	72		TOTAL VALOR:	R\$ 24.000,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO			74				

3.6 DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOSCOPIA/FONOAUDIOLOGIA

CREDENCIAMENTO Nº001/2025

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO	
1	AUDIOMETRIA VOCAL (LOGOaudiometria)	211070211	60	720	R\$ 36,00	R\$ 26,25	R\$ 25.920,00	
2	AUDIOMETRIA TONAL	211070041	60	720	R\$ 25,20	R\$ 21,00	R\$ 18.144,00	
3	BERA (PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DO TRONCO CEREBRAL)	---	8	96	R\$ 80,00	---	R\$ 7.680,00	
4	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANS E PROD DE DISTORÇÃO (EOA)	211070157	150	1800	R\$ 56,25	R\$ 46,88	R\$ 101.250,00	
5	FONOTERAPIA	301070113	8	96	R\$ 25,00	R\$ 10,90	R\$ 2.400,00	
6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	301070016	8	96	R\$ 58,62	R\$ 58,62	R\$ 5.627,52	
7	IMPEDANCIOMETRIA	211070203	60	720	R\$ 54,00	R\$ 23,00	R\$ 38.880,00	
8	LARINGOSCOPIA DIRETA	209040025	8	96	R\$ 55,00	R\$ 47,14	R\$ 5.280,00	
9	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	211070270	8	96	R\$ 14,80	R\$ 13,51	R\$ 1.420,80	
10	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	211060160	8	96	R\$ 24,24	R\$ 24,24	R\$ 2.327,04	
11	REMOÇÃO DE CERÚMEN DE C.A.E./ CORPO ESTRANHO	404010270	8	96	R\$ 40,00	R\$ 5,63	R\$ 3.840,00	
12	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELHINHA	211070270	8	96	R\$ 56,25	R\$ 13,51	R\$ 5.400,00	
13	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (VENG)	211070351	6	72	R\$ 120,00	R\$ 12,12	R\$ 8.640,00	
14	VIDEOLARINGOSCOPIA	209040041	100	1200	R\$ 84,00	R\$ 45,50	R\$ 100.800,00	
			TOTAL FÍSICO:	500	6000		TOTAL VALOR:	R\$ 327.609,36
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO			6.000					

3.7 DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
------	-------	--------	-----	-----	----------------	------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1	ESPIROMETRIA – PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	211080055	8	96	R\$ 110,00	R\$ 6,36	R\$ 10.560,00
2	VIDEOBRONCOSCOPIA	209040017	4	48	R\$ 150,00	R\$ 36,02	R\$ 7.200,00
		TOTAL FÍSICO:	12	144		TOTAL VALOR:	R\$ 17.760,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO				150			

4. ANATOMOPATOLOGIA / CITOPATOLOGIA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	203020014	100	1200	R\$ 93,70	R\$ 93,70	R\$ 112.440,00
2	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA (01 FRAGMENTO)	203010043	125	1500	R\$ 48,00	R\$ 35,34	R\$ 72.000,00
3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA (PEÇA CIRÚRGICA)	203020073	100	1200	R\$ 61,77	R\$ 61,77	R\$ 74.124,00
4	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – BIÓPSIA	203020081	360	4320	R\$ 48,00	R\$ 40,78	R\$ 207.360,00
5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA, EXCETO COLO DO ÚTERO E MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	203020030	350	4200	R\$ 48,00	R\$ 40,78	R\$ 201.600,00
6	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚRG. CONVENCIONAL (PEÇA PARA TOPOGRAFIA)	203020030	60	720	R\$ 48,00	R\$ 40,78	R\$ 34.560,00
7	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO POR BIÓPSIA OU BIÓPSIA ASPIRATIVA	203020030	200	2400	R\$ 48,00	R\$ 40,78	R\$ 115.200,00
8	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA	203010019	200	2400	R\$ 13,72	R\$ 13,72	R\$ 32.928,00
9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICRO FLORARASTREAMENTO	203010086	750	9000	R\$ 14,37	R\$ 14,37	R\$ 129.330,00
10	EXAME CITOPATOLÓGICO EXCETO CERVICO-VAGINAL	203010035	240	2880	R\$ 78,00	R\$ 20,96	R\$ 224.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	TOTAL FÍSICO:	2485	29820		TOTAL VALOR:	R\$ 1.204.182,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO	29.880					

5. EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS E TECIDUAIS

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIA MALIGNA (POR PAINEL/PAINEL)	203020049	4	48	R\$ 750,00	R\$ 131,52	R\$ 36.000,00
		TOTAL FÍSICO:	4	48		TOTAL VALOR:	R\$ 36.000,00
TETO FÍSICO CREDENCIAMENTO		50					

6 DIAGNÓSTICO DE IMAGEM

6.1 RADIODIAGNÓSTICO BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ARTROGRAFIA	---	20	240	R\$ 177,00	R\$ 45,34	R\$ 42.480,00
2	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	210010118	20	240	R\$ 177,00	R\$ 504,43	R\$ 42.480,00
3	ARTERIOGRAFIA PELVICA	210010126	20	240	R\$ 177,00	R\$ 170,44	R\$ 42.480,00
4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	210010134	25	300	R\$ 177,00	R\$ 190,31	R\$ 53.100,00
5	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	210010150	20	240	R\$ 177,00	R\$ 201,01	R\$ 42.480,00
6	DENSITOMETRIA ÓSSEA	204060028	100	1200	R\$ 99,00	R\$ 55,10	R\$ 118.800,00
7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUMBAGO OU DORSALGIA REFRATARIOS	303090294	10	120	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
8	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	204030021	10	120	R\$ 67,00	R\$ 57,16	R\$ 8.040,00
9	LISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	204050014	20	240	R\$ 200,00	R\$ 47,76	R\$ 48.000,00
10	EREED (ESOFOGRAMA)	---	10	120	R\$ 150,00	---	R\$ 18.000,00
11	ESCANOMETRIA	204060036	50	600	R\$ 59,00	R\$ 7,77	R\$ 35.400,00

Página 17 de 78

CREDCIAMENTO Nº001/2025

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	FISTULOGRAFIA	204050057	10	120	R\$ 150,00	R\$ 45,34	R\$ 18.000,00
13	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	204050065	20	240	R\$ 200,00	R\$ 45,34	R\$ 48.000,00
14	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	204030188	500	6000	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 420.000,00
15	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+TO/FLEXÃO)	204020042	8	96	R\$ 18,00	R\$ 8,19	R\$ 1.728,00
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	204020050	20	240	R\$ 18,00	R\$ 10,29	R\$ 4.320,00
17	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO – TRÂNSITO	204050154	50	600	R\$ 150,00	R\$ 47,59	R\$ 90.000,00
18	RADIOGRAFIA DE JOELHO – AP+ LATERAL	204060125	50	600	R\$ 18,00	R\$ 6,78	R\$ 10.800,00
19	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	204060133	8	96	R\$ 18,00	R\$ 7,16	R\$ 1.728,00
20	RADIOGRAFIA DE MÃO	204040094	10	120	R\$ 18,00	R\$ 6,30	R\$ 2.160,00
21	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	204040108	50	600	R\$ 18,00	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
22	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	204010110	50	600	R\$ 18,00	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
23	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO – PA E PERFIL	204030102	20	240	R\$ 18,00	R\$ 8,73	R\$ 4.320,00
24	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	204010128	50	600	R\$ 18,00	R\$ 8,38	R\$ 10.800,00
25	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	204060150	100	1200	R\$ 18,00	R\$ 6,78	R\$ 21.600,00
26	RADIOGRAFIA DE PERNA	204060168	50	600	R\$ 18,00	R\$ 8,94	R\$ 10.800,00
27	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	204030110	50	600	R\$ 32,17	R\$ 27,27	R\$ 19.302,00
28	RADIOGRAFIA DE PUNHO – PA+LATERAL+OBLÍQUA	204040124	50	600	R\$ 18,00	R\$ 6,91	R\$ 10.800,00
29	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	204020123	100	1200	R\$ 18,00	R\$ 7,80	R\$ 21.600,00
30	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	204010144	50	600	R\$ 18,00	R\$ 7,32	R\$ 10.800,00
31	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	206010060	50	600	R\$ 18,00	R\$ 97,44	R\$ 10.800,00
32	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	204030129	50	600	R\$ 18,00	R\$ 5,56	R\$ 10.800,00
33	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – PA +INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL	204030137	50	600	R\$ 18,00	R\$ 14,32	R\$ 10.800,00
34	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – PA E PERFIL	204030153	50	600	R\$ 18,00	R\$ 9,50	R\$ 10.800,00
35	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – PA PADRÃO OIT	204030161	50	600	R\$ 18,00	R\$ 6,55	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

36	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – PA + LATERAL + OBLÍQUA	204030145	50	600	R\$ 18,00	R\$ 12,02	R\$ 10.800,00
37	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA	204030170	50	600	R\$ 18,00	R\$ 6,88	R\$ 10.800,00
38	RADIOGRAFIA OCLUSAL	204010160	45	540	R\$ 18,00	R\$ 3,51	R\$ 9.720,00
39	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	204010179	50	600	R\$ 18,00	R\$ 9,03	R\$ 10.800,00
40	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	204060176	50	600	R\$ 18,00	R\$ 9,29	R\$ 10.800,00
41	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	204010225	50	600	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
TOTAL FÍSICO:			2096	25152		TOTAL VALOR:	R\$ 1.299.498,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO				25.173			

6.2 ULTRASSONOGRRAFIA (US)

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	201010410	8	96	R\$ 800,00	R\$ 202,81	R\$ 76.800,00
2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	201010437	8	96	R\$ 363,00	R\$ 46,19	R\$ 34.848,00
3	BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	201010437	8	96	R\$ 330,00	R\$ 46,19	R\$ 31.680,00
4	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	201010437	8	96	R\$ 330,00	R\$ 71,15	R\$ 31.680,00
5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	201010585	8	96	R\$ 700,00	R\$ 66,48	R\$ 67.200,00
6	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	201010607	35	420	R\$ 1.000,00	R\$ 140,00	R\$ 420.000,00
7	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	201010470	35	420	R\$ 330,00	R\$ 23,73	R\$ 138.600,00
8	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	211040061	8	96	R\$ 80,00	R\$ 1,69	R\$ 7.680,00
9	US ABDÔMEN SUPERIOR	205020046	40	480	R\$ 70,00	R\$ 37,95	R\$ 33.600,00
10	US ABDÔMEN TOTAL	205020046	100	1200	R\$ 70,00	R\$ 37,95	R\$ 84.000,00
11	US APARELHO URINÁRIO	205020054	8	96	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 6.720,00
12	US BOLSA ESCROTAL	205020070	8	96	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

13	US DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	205020100	8	96	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 6.720,00
14	US DA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	205020119	8	96	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 6.720,00
15	US DE ARTICULAÇÃO	205020062	50	600	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 42.000,00
16	US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR)	203020089	8	96	R\$ 80,00	R\$ 24,20	R\$ 7.680,00
17	US DO TÓRAX (EXTRACARDÍACAS)	205020135	8	96	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 6.720,00
18	US MAMA BILATERAL	205020097	50	600	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 42.000,00
19	US OBSTÉTRICO	205020143	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 120.000,00
20	US PÉLVICA	205020160	74	888	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 62.160,00
21	US TIREOIDE	205020127	35	420	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 29.400,00
22	US TRANSFONTANELA	205020178	8	96	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 9.600,00
23	US TRANSVAGINAL	205020186	100	1200	R\$ 70,00	R\$ 24,20	R\$ 84.000,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	205020151	10	120	R\$ 172,50	R\$ 39,60	R\$ 20.700,00
25	US DOPPLER COLORIDO ATÉ 03 VASOS ARTERIAL OU VENOSO	205010040	20	240	R\$ 195,50	R\$ 39,60	R\$ 46.920,00
26	US DOPPLER CARÓTIDAS	205010040	250	3000	R\$ 172,50	R\$ 39,60	R\$ 517.500,00
27	US DOPPLER OBSTÉTRICO	205010059	20	240	R\$ 172,50	R\$ 42,90	R\$ 41.400,00
28	US DOPPLER TIREOIDE	205010040	20	240	R\$ 172,50	R\$ 39,60	R\$ 41.400,00
29	US DOPPLER TRANSVAGINAL	205010040	8	96	R\$ 172,50	R\$ 39,60	R\$ 16.560,00
30	US DOPPLER TRANSFONTANELA OU TRANSCRANIANO	205020011	8	96	R\$ 172,50	R\$ 117,00	R\$ 16.560,00
31	US DOPPLER ABDOMEM SUPERIOR (CIRCULAÇÃO HEPÁTICA – ARTERIAL -VENOSA- PORTAL	205010040	8	96	R\$ 172,50	R\$ 39,60	R\$ 16.560,00
32	US DOPPLER ABDOMEM TOTAL (CIRCULAÇÃO HEPÁTICA – ARTERIAL –VENOSA - PORTAL	205010040	8	96	R\$ 172,50	R\$ 39,60	R\$ 16.560,00
TOTAL FÍSICO:				12900		TOTAL VALOR:	R\$ 2.090.688,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO				12.913			

6.3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CREENCIAMENTO Nº001/2025

Página 20 de 78

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 04 VASOS	210010010	1	12	R\$ 600,00	R\$ 179,46	R\$ 7.200,00
2	ANGIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO	210010029	1	12	R\$ 600,00	R\$ 137,01	R\$ 7.200,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	206010052	1	12	R\$ 600,00	R\$ 86,75	R\$ 7.200,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	206020031	10	120	R\$ 600,00	R\$ 136,41	R\$ 72.000,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	206010079	8	96	R\$ 612,76	R\$ 97,44	R\$ 58.824,96
6	ANGIOTOMOGRAFIA – ABDOME, MEMBROS POR SEGMENTO	---	1	12	R\$ 600,00	---	R\$ 7.200,00
7	MIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	206010087	1	12	R\$ 442,75	R\$ 138,63	R\$ 5.313,00
8	TOMOGRAMIA ABDOME TOTAL	206030010	10	120	R\$ 448,50	R\$ 138,63	R\$ 53.820,00
9	TOMOGRAMIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	206030010	1	12	R\$ 648,50	R\$ 138,63	R\$ 7.782,00
10	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME INFERIOR	206030037	1	12	R\$ 264,50	R\$ 138,63	R\$ 3.174,00
11	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	206030037	1	12	R\$ 464,50	R\$ 138,63	R\$ 5.574,00
12	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	206030010	1	12	R\$ 264,50	R\$ 138,63	R\$ 3.174,00
13	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	206030010	1	12	R\$ 464,50	R\$ 138,63	R\$ 5.574,00
14	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MMII	206030029	1	12	R\$ 195,50	R\$ 86,75	R\$ 2.346,00
15	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MMII COM CONTRASTE	206030029	3	36	R\$ 395,50	R\$ 86,75	R\$ 14.238,00
16	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MMSS	206020015	2	24	R\$ 195,50	R\$ 86,75	R\$ 4.692,00
17	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MMSS COM CONTRASTE	206030020	1	12	R\$ 395,50	R\$ 86,75	R\$ 4.746,00
18	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	206010010	1	12	R\$ 184,00	R\$ 86,76	R\$ 2.208,00
19	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	206010010	3	36	R\$ 384,00	R\$ 86,76	R\$ 13.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	206010028	3	36	R\$ 184,00	R\$ 101,10	R\$ 6.624,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	206010028	1	12	R\$ 384,00	R\$ 101,10	R\$ 4.608,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	206010036	1	12	R\$ 184,00	R\$ 86,76	R\$ 2.208,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	206010036	3	36	R\$ 384,00	R\$ 86,76	R\$ 13.824,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	206010079	20	240	R\$ 184,00	R\$ 97,44	R\$ 44.160,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	206010079	2	24	R\$ 384,00	R\$ 97,44	R\$ 9.216,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	206030037	1	12	R\$ 264,50	R\$ 138,63	R\$ 3.174,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA COM CONTRASTE	206030037	2	24	R\$ 464,50	R\$ 138,63	R\$ 11.148,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	206010052	1	12	R\$ 184,00	R\$ 86,75	R\$ 2.208,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	206010052	1	12	R\$ 384,00	R\$ 86,75	R\$ 4.608,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	206010044	1	12	R\$ 184,00	R\$ 86,75	R\$ 2.208,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	206010044	1	12	R\$ 384,00	R\$ 86,75	R\$ 4.608,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	206010060	1	12	R\$ 195,50	R\$ 97,44	R\$ 2.346,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA COM CONTRASTE	206010060	1	12	R\$ 395,50	R\$ 97,44	R\$ 4.746,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	206020023	1	12	R\$ 195,50	R\$ 86,75	R\$ 2.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) COM CONTRASTE	206020023	1	12	R\$ 395,50	R\$ 86,75	R\$ 4.746,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX E HEMITÓRAX/MEDIASTINO	206020031	8	96	R\$ 264,50	R\$ 136,41	R\$ 25.392,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX E HEMITÓRAX/MEDIASTINO COM CONTRASTE	206020031	10	120	R\$ 464,50	R\$ 136,41	R\$ 55.740,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITA OCULAR - OCT	---	40	480	R\$ 322,00	---	R\$ 154.560,00
TOTAL FÍSICO:			148	1776		TOTAL VALOR:	R\$ 644.559,96
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO				1.785			

6.4 RESSONANCIA MAGNÉTICA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ANGIORRESSONÂNCIA CRÂNIO	---	6	72	R\$ 600,00	---	R\$ 43.200,00
2	ANGIORRESSONÂNCIA DE MMSS OU MMII UNILATERAL POR MEMBRO	--	10	120	R\$ 600,00	---	R\$ 72.000,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	207010021	5	60	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 22.574,40
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL COM CONTRASTE	207010021	5	60	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 34.574,40
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	207010030	3	36	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 13.544,64
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	207010030	3	36	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 20.744,64
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	207010048	8	96	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 36.119,04
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	207010048	5	60	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 34.574,40

Página 23 de 78

CREDCIAMENTO Nº001/2025

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA	207010056	5	60	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 22.574,40	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	207010056	3	36	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 20.744,64	
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	207010064	8	96	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 36.119,04	
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	207010064	8	96	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 55.319,04	
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA	207010072	5	60	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 22.574,40	
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE	207010072	5	60	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 34.574,40	
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO – AORTA C/ CINE	207010019	6	72	R\$ 1.300,00	R\$ 361,25	R\$ 93.600,00	
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MMSS – UNILATERAL	207020027	5	60	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 22.574,40	
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MMSS – UNILATERAL COM CONTRASTE	207020027	3	36	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 20.744,64	
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX	207020035	3	36	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 13.544,64	
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX COM CONTRASTE	207020035	5	60	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 34.574,40	
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL	---	3	36	R\$ 576,24	---	R\$ 20.744,64	
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL	---	3	36	R\$ 752,48	---	R\$ 27.089,28	
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	207030014	3	36	R\$ 376,24	R\$ 268,75	R\$ 13.544,64	
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	207030014	25	300	R\$ 576,24	R\$ 268,75	R\$ 172.872,00	
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME INFERIOR	---	6	72	R\$ 376,24	---	R\$ 27.089,28	
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	---	35	420	R\$ 576,24	---	R\$ 242.020,80	
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MMII UNILATERAL	---	5	60	R\$ 376,24	---	R\$ 22.574,40	
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MMII – UNILATERAL COM CONTRASTE	---	3	36	R\$ 576,24	---	R\$ 20.744,64	
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	207030049	3	36	R\$ 742,48	R\$ 268,75	R\$ 26.729,28	
			TOTAL FISICO:	187	2244		TOTAL VALOR:	R\$ 1.227.684,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO

2.252

7. DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	208010025	2	24	R\$ 1.200,00	R\$ 408,52	R\$ 28.800,00
2	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	208010033	1	12	R\$ 1.200,00	R\$ 383,07	R\$ 14.400,00
3	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	208050035	2	24	R\$ 480,00	R\$ 190,99	R\$ 11.520,00
4	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	208040056	1	12	R\$ 450,00	R\$ 133,03	R\$ 5.400,00
5	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	208030026	1	12	R\$ 400,00	R\$ 77,28	R\$ 4.800,00
6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	208070036	1	12	R\$ 400,00	R\$ 128,12	R\$ 4.800,00
7	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	208070044	1	12	R\$ 400,00	R\$ 130,50	R\$ 4.800,00
8	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	208020039	2	24	R\$ 450,00	R\$ 87,89	R\$ 10.800,00
9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	208050019	4	48	R\$ 450,00	R\$ 180,32	R\$ 21.600,00
10	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	208050035	4	48	R\$ 680,00	R\$ 190,99	R\$ 32.640,00
11	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	208090037	2	24	R\$ 600,00	R\$ 289,43	R\$ 14.400,00
12	LINFOCINTILOGRAFIA	208080040	2	24	R\$ 450,00	R\$ 141,33	R\$ 10.800,00
TOTAL FISICO:			23	276		TOTAL VALOR:	R\$ 164.760,00

Página 25 de 78

CREDCIAMENTO Nº001/2025

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO	280
---------------------------------	-----

8. ANESTESIA

NÚM.	SERVIÇO	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	SEDAÇÃO	417010060	150	1800	R\$ 300,00	R\$ 15,15	R\$ 540.000,00
2	ANESTESIA REGIONAL	417010052	75	900	R\$ 350,00	R\$ 84,00	R\$ 315.000,00
3	ANESTESIA GERAL COM TEMPO CIRÚRGICO ATÉ 2 HORAS E 59 MIN	417010044	1	12	R\$ 400,00	R\$ 84,00	R\$ 4.800,00
4	ANESTESIA GERAL COM TEMPO CIRÚRGICO DE 3 A 4 HORAS E 59 MIN	417010044	1	12	R\$ 500,00	R\$ 84,00	R\$ 6.000,00
5	ANESTESIA GERAL COM TEMPO CIRÚRGICO ACIMA DE 5 HORAS	417010044	6	72	R\$ 700,00	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00
TOTAL FÍSICO:			233	2796		TOTAL VALOR:	R\$ 916.200,00
TETO FÍSICO PARA CREDENCIAMENTO					2.800		

9. BIOQUÍMICA BÁSICA, INTERMEDIÁRIA, AVANÇADA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	202010139	1	12	R\$ 175,00	R\$ 9,00	R\$ 2.100,00
2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	202010112	4	48	R\$ 66,00	R\$ 2,01	R\$ 3.168,00
3	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	202010406	8	96	R\$ 25,00	R\$ 15,65	R\$ 2.400,00
4	DOSAGEM DE ÁCIDO LÁTICO	202010538	4	48	R\$ 12,20	R\$ 3,68	R\$ 585,60
5	ÁCIDO PIRÚVICO	202010589	4	48	R\$ 13,00	R\$ 3,68	R\$ 624,00
6	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	202010120	1	12	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 48,00
7	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	202070050	4	48	R\$ 17,00	R\$ 15,65	R\$ 816,00
8	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	202010627	8	96	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 384,00
9	DOSAGEM DE ALFA FETO-PROTEÍNA	202030091	4	48	R\$ 22,00	R\$ 15,06	R\$ 1.056,00
10	AMILASE	202010180	10	120	R\$ 5,00	R\$ 2,25	R\$ 600,00
11	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202010201	10	120	R\$ 5,00	R\$ 2,01	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	DOSAGEM DE CÁLCIO	202010210	10	120	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 480,00
13	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	202010023	4	48	R\$ 19,00	R\$ 2,01	R\$ 912,00
14	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	202010228	4	48	R\$ 15,00	R\$ 3,51	R\$ 720,00
15	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	202070158	4	48	R\$ 32,00	R\$ 17,53	R\$ 1.536,00
16	DOSAGEM DE CLORETO	202010260	8	96	R\$ 8,00	R\$ 1,85	R\$ 768,00
17	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	202010279	166	1992	R\$ 7,00	R\$ 3,51	R\$ 13.944,00
18	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	202010287	166	1992	R\$ 6,50	R\$ 3,51	R\$ 12.948,00
19	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	202010295	480	5760	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 23.040,00
20	DOSAGEM DE CREATININA	202010317	166	1992	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 7.968,00
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	10	120	R\$ 10,00	R\$ 3,68	R\$ 1.200,00
22	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	202010333	4	48	R\$ 15,02	R\$ 4,12	R\$ 720,96
23	CURVA DE FRAGILIDADE OSMÓTICA	---	4	48	R\$ 70,00	---	R\$ 3.360,00
24	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA – 05 DOSAGENS	202010074	4	48	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 480,00
25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	4	48	R\$ 10,00	R\$ 3,68	R\$ 480,00
26	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	202031217	4	48	R\$ 24,00	R\$ 13,35	R\$ 1.152,00
27	DOSAGEM CA 15-3 (GRUPO PESQUISA DE ANTIGENO	202030962	4	48	R\$ 24,00		R\$ 1.152,00
28	- FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP)		0			R\$ 13,35	R\$ 0,00
29	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202030962	4	48	R\$ 23,00	R\$ 13,35	R\$ 1.104,00
30	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	202020169	4	48	R\$ 46,00	R\$ 4,11	R\$ 2.208,00
31	DOSAGEM DE LIPASE	202010554	8	96	R\$ 7,00	R\$ 2,25	R\$ 672,00
32	DOSAGEM SELÊNIO	---	4	48	R\$ 37,00	---	R\$ 1.776,00
33	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	202070182	0	0	R\$ 47,00	R\$ 58,61	R\$ 0,00
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	4	48	R\$ 15,00	R\$ 4,12	R\$ 720,00
35	DOSAGEM DE COLINESTERASE	202010309	0	0	R\$ 50,00	R\$ 3,68	R\$ 0,00
36	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	202010724	4	48	R\$ 15,00	R\$ 4,42	R\$ 720,00
37	DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	120	1440	R\$ 19,00	R\$ 15,59	R\$ 27.360,00
38	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	202010392	8	96	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 336,96
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	202010422	8	96	R\$ 5,00	R\$ 2,01	R\$ 480,00
40	DOSAGEM DE FÓSFORO	202010430	8	96	R\$ 7,00	R\$ 1,85	R\$ 672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

41	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE-(GAMA GT)	202010465	8	96	R\$ 7,00	R\$ 3,51	R\$ 672,00
42	DOSAGEM DE GLICOSE	202010473	200	2400	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 9.600,00
43	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA OU HBA1C	202010503	8	96	R\$ 18,00	R\$ 7,86	R\$ 1.728,00
44	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	202050262	4	48	R\$ 49,00	R\$ 2,04	R\$ 2.352,00
45	DOSAGEM DE LÍCIO	202070255	4	48	R\$ 33,00	R\$ 2,25	R\$ 1.584,00
46	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	202010562	8	96	R\$ 8,00	R\$ 2,01	R\$ 768,00
47	DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNAS	202010570	8	96	R\$ 10,00	R\$ 2,01	R\$ 960,00
48	DOSAGEM DE POTÁSSIO	202010600	8	96	R\$ 10,00	R\$ 1,85	R\$ 960,00
49	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	202070158	4	48	R\$ 31,00	R\$ 17,53	R\$ 1.488,00
50	DOSAGEM DE FENOL (FENOBARBITAL)	202070239	8	96	R\$ 30,00	R\$ 2,05	R\$ 2.880,00
51	DOSAGEM DE SÓDIO	202010635	8	96	R\$ 6,96	R\$ 1,85	R\$ 668,16
52	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	202050270	4	48	R\$ 150,00	R\$ 2,04	R\$ 7.200,00
53	TESTE DE TOLERÂNCIA À INSULINA OU HIPOGLICEMIANTE ORAIS	202010759	8	96	R\$ 50,00	R\$ 6,55	R\$ 4.800,00
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO TGO	202010643	8	96	R\$ 5,00	R\$ 2,01	R\$ 480,00
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO TGP	202010651	8	96	R\$ 5,00	R\$ 2,01	R\$ 480,00
56	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	202010678	8	96	R\$ 6,00	R\$ 3,51	R\$ 576,00
57	DOSAGEM DE UREIA	202010694	8	96	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 384,00
58	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	202010708	8	96	R\$ 22,00	R\$ 15,24	R\$ 2.112,00
59	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	8	96	R\$ 40,00	R\$ 15,24	R\$ 3.840,00
TOTAL FÍSICO:			1600	19200		TOTAL VALOR:	R\$ 162.823,68
TOTAL FÍSICO			19.200				
TOTAL FINANCEIRO			R\$ 102.179,00				

9.1 HEMATOLOGIA BÁSICA, INTERMEDIÁRIA, AVANÇADA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	PESQUISA DE CÉLULAS LE	202020410	1	12	R\$ 52,60	R\$ 4,11	R\$ 631,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO (COAGULOGRAMA)	202020495	8	96	R\$ 8,00	R\$ 2,73	R\$ 768,00
3	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	202020541	10	120	R\$ 10,00	R\$ 2,73	R\$ 1.200,00
4	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	202120090	10	120	R\$ 10,00	R\$ 2,73	R\$ 1.200,00
5	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	202020177	4	48	R\$ 40,00	R\$ 6,48	R\$ 1.920,00
6	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	50	600	R\$ 21,00	R\$ 5,41	R\$ 12.600,00
7	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - ARTERIAL	202010732	4	48	R\$ 100,00	R\$ 15,65	R\$ 4.800,00
8	GASOMETRIA	211080020	4	48	R\$ 100,00	R\$ 2,78	R\$ 4.800,00
9	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	202120023	20	240	R\$ 4,00	R\$ 1,37	R\$ 960,00
10	HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	672	8.064	R\$ 7,00	R\$ 4,11	R\$ 56.448,00
11	LEUCOGRAMA	202020398	2,5	30	R\$ 5,00	R\$ 2,73	R\$ 150,00
12	PESQUISA DE FATOR RH (D-FRACO)	202120082	20	240	R\$ 4,00	R\$ 1,37	R\$ 960,00
13	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	202020444	2	24	R\$ 37,00	R\$ 2,73	R\$ 888,00
14	CONTAGEM DE PLAQUETAS	202020029	5	60	R\$ 7,00	R\$ 2,73	R\$ 420,00
15	PROVA DO LAÇO	202020509	4	48	R\$ 5,00	R\$ 2,73	R\$ 240,00
16	RETICULÓCITOS – CONTAGEM	202020037	1	12	R\$ 10,00	R\$ 2,73	R\$ 120,00
17	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA – TAP	202020142	41	492	R\$ 10,00	R\$ 2,73	R\$ 4.920,00
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	24	288	R\$ 7,00	R\$ 2,73	R\$ 2.016,00
19	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	202020096	4	48	R\$ 7,00	R\$ 2,73	R\$ 336,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	202020126	4	48	R\$ 3,14	R\$ 2,85	R\$ 150,72
21	DOSAGEM DE FATOR V	202020207	1	12	R\$ 192,00	R\$ 4,73	R\$ 2.304,00
22	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	202020134	41	492	R\$ 11,00	R\$ 5,77	R\$ 5.412,00
23	TESTE DE FALCIZAÇÃO	---	2	24	R\$ 13,00	---	R\$ 312,00
24	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	1	12	R\$ 7,00	R\$ 2,73	R\$ 84,00
25	DOSAGEM DE ZINCO	202070352	24	288	R\$ 21,00	R\$ 15,65	R\$ 6.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TOTAL FÍSICO:	959,5	11514		TOTAL VALOR:	R\$ 109.687,92
TOTAL FÍSICO	11.520				
TOTAL FINANCEIRO	R\$ 68.000,00				

9.2 IMUNOLOGIA BÁSICA, INTERMEDIÁRIA, AVANÇADA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ANTI HIALURONIDASE DETERMINAÇÃO	-	8	96	R\$ 132,69	-	R\$ 12.738,24
2	ANTI TPO (TIREOPEROXIDASE)	-	8	96	R\$ 35,00	-	R\$ 3.360,00
3	ANTICOAGULANTE LUPÍDICO	-	8	96	R\$ 90,00	-	R\$ 8.640,00
4	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	8	96	R\$ 43,00	-	R\$ 4.128,00
5	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	8	96	R\$ 40,00	-	R\$ 3.840,00
6	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	8	96	R\$ 43,00	-	R\$ 4.128,00
7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202030628	8	96	R\$ 23,00	R\$ 17,16	R\$ 2.208,00
8	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	202020169	8	96	R\$ 45,00	R\$ 4,11	R\$ 4.320,00
9	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	202030113	8	96	R\$ 51,00	R\$ 13,55	R\$ 4.896,00
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	202030520	8	96	R\$ 90,00	R\$ 17,16	R\$ 8.640,00
11	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	202030474	8	96	R\$ 5,00	R\$ 2,83	R\$ 480,00
12	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	202031187	8	96	R\$ 62,00	R\$ 18,55	R\$ 5.952,00
13	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	202030962	8	96	R\$ 24,00	R\$ 13,35	R\$ 2.304,00
14	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	202030121	8	96	R\$ 23,00	R\$ 17,16	R\$ 2.208,00
15	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	202030130	8	96	R\$ 23,00	R\$ 17,16	R\$ 2.208,00
16	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF 1)	202060322	8	96	R\$ 45,00	R\$ 15,35	R\$ 4.320,00
17	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	202030067	8	96	R\$ 47,00	R\$ 9,25	R\$ 4.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

18	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	501080058	8	96	R\$ 190,00	R\$ 52,33	R\$ 18.240,00
19	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	202030075	8	96	R\$ 4,79	R\$ 2,83	R\$ 459,84
20	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	202030156	8	96	R\$ 15,00	R\$ 17,16	R\$ 1.440,00
21	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	202030164	8	96	R\$ 16,00	R\$ 9,25	R\$ 1.536,00
22	IGF BP3 (PROTEÍNA LOGRADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	---	8	96	R\$ 63,00	---	R\$ 6.048,00
23	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	202030180	20	240	R\$ 18,00	R\$ 17,16	R\$ 4.320,00
24	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	202030172	20	240	R\$ 14,00	R\$ 0,00	R\$ 3.360,00
25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	202030369	8	96	R\$ 25,00	R\$ 18,55	R\$ 2.400,00
26	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-A (RO)	202030350	8	96	R\$ 25,00	R\$ 18,55	R\$ 2.400,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA	202030563	8	96	R\$ 40,00	R\$ 17,16	R\$ 3.840,00
28	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	202030580	8	96	R\$ 36,00	R\$ 17,16	R\$ 3.456,00
29	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP).	202030326	8	96	R\$ 20,00	R\$ 17,16	R\$ 1.920,00
30	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	202030342	8	96	R\$ 16,00	R\$ 17,16	R\$ 1.536,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	202030270	8	96	R\$ 30,00	R\$ 8,67	R\$ 2.880,00
32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	202030482	8	96	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 960,00
33	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	202030598	141,8	1.701	R\$ 12,00	R\$ 17,16	R\$ 20.412,00
34	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	202030253	4	48	R\$ 46,00	R\$ 10,00	R\$ 2.208,00
35	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	202030261	4	48	R\$ 46,00	R\$ 10,00	R\$ 2.208,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	202030768	4	48	R\$ 37,00	R\$ 16,97	R\$ 1.776,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	202030873	5	60	R\$ 37,00	R\$ 18,55	R\$ 2.220,00
38	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO - ESPECÍFICA	202031039	5	60	R\$ 28,70	R\$ 9,25	R\$ 1.722,00
39	PROTEÍNA C. REATIVA (PESQUISA) PCR	202030202	8	96	R\$ 55,00	R\$ 2,83	R\$ 5.280,00
40	TESTE FTA – ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202031128	8	96	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 2.208,00
41	TESTE FTA–ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202031136	8	96	R\$ 26,00	R\$ 10,00	R\$ 2.496,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	8	96	R\$ 60,00	R\$ 9,00	R\$ 5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

43	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	202031012	4	48	R\$ 13,00	R\$ 4,10	R\$ 624,00
TOTAL FÍSICO:			479,8	5757		TOTAL VALOR:	R\$ 180.592,08
TOTAL FÍSICO			5.760				
TOTAL FINANCEIRO			R\$ 51.053,70				

9.3 UROANÁLISE

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (PARASITOLÓGICO)	202040089	40	480	R\$ 5,00	R\$ 1,65	R\$ 2.400,00
2	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO URINÁRIO)	202050084	8	96	R\$ 22,00	R\$ 2,01	R\$ 2.112,00
3	CLEARANCE DE CREATININA	202050025	8	96	R\$ 8,34	R\$ 3,51	R\$ 800,64
4	CLEARANCE DE URÉIA	202050041	8	96	R\$ 11,00	R\$ 3,51	R\$ 1.056,00
5	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	202080080	8	96	R\$ 17,16	R\$ 5,62	R\$ 1.647,36
6	DOSAGEM DE OXALATO	202050106	7	84	R\$ 90,00	R\$ 3,68	R\$ 7.560,00
7	MICROALBUMINA NA URINA	202050092	8	96	R\$ 16,00	R\$ 8,12	R\$ 1.536,00
8	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	40	480	R\$ 7,00	R\$ 3,70	R\$ 3.360,00
9	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	202050211	7	84	R\$ 95,00	R\$ 3,70	R\$ 7.980,00
10	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	202050300	8	96	R\$ 142,00	R\$ 4,44	R\$ 13.632,00
11	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	202050114	8	96	R\$ 8,70	R\$ 2,04	R\$ 835,20
12	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	202060217	8	96	R\$ 12,00	R\$ 7,85	R\$ 1.152,00
TOTAL FÍSICO:			158	1.896		TOTAL VALOR:	R\$ 44.071,20
TOTAL FÍSICO			1.900				
TOTAL FINANCEIRO			R\$ 25.526,85				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4 HORMÔNIOS

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	202060098	4	48	R\$ 33,00	R\$ 11,89	R\$ 1.584,00
2	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	202060110	4	48	R\$ 22,00	R\$ 11,53	R\$ 1.056,00
3	C1H PÓS-CLONIDINA (2 DOSAGENS)	---	4	48	R\$ 85,00	---	R\$ 4.080,00
4	DOSAGEM DE CALCITONINA	202060128	4	48	R\$ 45,00	R\$ 14,38	R\$ 2.160,00
5	DOSAGEM DE CORTISOL	202060136	20	240	R\$ 15,00	R\$ 9,86	R\$ 3.600,00
6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	202060446	4	48	R\$ 20,00	R\$ 9,86	R\$ 960,00
7	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	203020014	4	48	R\$ 75,00	R\$ 93,70	R\$ 3.600,00
8	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	202060020	4	48	R\$ 20,00	R\$ 12,54	R\$ 960,00
9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	202060209	4	48	R\$ 45,00	R\$ 15,35	R\$ 2.160,00
10	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA (T3)	202060390	65	780	R\$ 10,00	R\$ 8,71	R\$ 7.800,00
11	DOSAGEM DE ESTRADIOL	202060160	20	240	R\$ 27,00	R\$ 10,15	R\$ 6.480,00
12	DOSAGEM DE ESTRIOL	202060179	4	48	R\$ 25,90	R\$ 11,55	R\$ 1.243,20
13	DOSAGEM DE ESTRONA	202060187	20	240	R\$ 15,58	R\$ 11,12	R\$ 3.739,20
14	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	202060233	4	48	R\$ 14,00	R\$ 7,89	R\$ 672,00
15	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	202060225	4	48	R\$ 22,00	R\$ 10,21	R\$ 1.056,00
16	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202060250	75	900	R\$ 13,00	R\$ 8,96	R\$ 11.700,00
17	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	202060241	4	48	R\$ 15,00	R\$ 8,97	R\$ 720,00
18	DOSAGEM PARATORMÔNIO (PTH)	202060276	4	48	R\$ 44,00	R\$ 43,13	R\$ 2.112,00
19	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	202060284	4	48	R\$ 38,00	R\$ 15,35	R\$ 1.824,00
20	PROGESTERONA PLASMÁTICA	202060292	4	48	R\$ 15,00	R\$ 10,22	R\$ 720,00
21	DOSAGEM DE PROLACTINA	202060306	20	240	R\$ 15,00	R\$ 10,15	R\$ 3.600,00
22	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	202060330	1	12	R\$ 16,00	R\$ 13,11	R\$ 192,00
23	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060357	37	444	R\$ 23,00	R\$ 13,11	R\$ 10.212,00
24	DOSAGEM INSULINA	202060268	50	600	R\$ 11,00	R\$ 10,17	R\$ 6.600,00
25	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	202060365	1	12	R\$ 22,42	R\$ 15,35	R\$ 269,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

26	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	202060373	35	420	R\$ 9,90	R\$ 8,76	R\$ 4.158,00
27	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	75	900	R\$ 12,00	R\$ 11,60	R\$ 10.800,00
28	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	202060047	1	12	R\$ 35,00	R\$ 10,20	R\$ 420,00
TOTAL FÍSICO:			480	5760		TOTAL VALOR:	R\$ 94.477,44
TOTAL FÍSICO		5.760					
TOTAL FINANCEIRO		R\$ 51.253,70					

9.5 MICROBIOLOGIA BÁSICA

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	ANTIBIOGRAMA	202080013	47	564	R\$ 7,50	R\$ 4,98	R\$ 4.230,00
2	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	202080080	70	840	R\$ 20,00	R\$ 5,62	R\$ 16.800,00
3	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	202080129	12	144	R\$ 30,00	R\$ 10,25	R\$ 4.320,00
4	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	202080145	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2,80	R\$ 2.160,00
5	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	202080137	12	144	R\$ 21,00	R\$ 4,19	R\$ 3.024,00
TOTAL FÍSICO:			153	1836		TOTAL VALOR:	R\$ 30.534,00
TOTAL FÍSICO		1.841					
TOTAL FINANCEIRO		R\$ 14.094,75					

9.6 OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	202090213	11	132	R\$ 15,59	R\$ 2.057,88
2	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES APÓS VASECTOMIA	202090264	9	108	R\$ 5,29	R\$ 571,32
TOTAL FÍSICO:			20	240	TOTAL VALOR:	R\$ 2.629,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL FÍSICO 250
TOTAL FINANCEIRO R\$ 3.500,00

9.7 OUTROS

NÚM.	EXAME	CÓDIGO	MÊS	ANO	VALOR MAJORADO	TABELA SUS	TOTAL EM VALORES/ANO
1	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (BANDA G)	202100014	1	12	R\$ 650,00	R\$ 180,00	R\$ 7.800,00
2	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	203020049	1	12	R\$ 750,00	R\$ 131,52	R\$ 9.000,00
TOTAL FÍSICO:			2	24		TOTAL VALOR:	R\$ 16.800,00
TOTAL FÍSICO 35							
TOTAL FINANCEIRO R\$ 24.750,00							

VALOR TOTAL DE PROCEDIMENTOS - TETO FÍSICO	226.395
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 24.458.796,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.458.796,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais)** conforme tabela majorada, para um período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como, fora ponderado uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da crescente demanda no município.

3 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

3.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) localidade (onde os serviços serão prestados);
- b) dias e horários da prestação dos serviços;
- c) periodicidade da prestação do serviço.

3.3. O interessado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria

3.4. Os serviços descritos serão executados pelo credenciado no seu estabelecimento e/ou estabelecimentos da rede de saúde do Município de e distritos de Porto Seguro/BA. A mudança de endereço do estabelecimento ou mudança do responsável técnico de cada especialidade credenciada ou outra alteração a qualquer título, será imediatamente comunicada ao setor de Regulação para Coordenadora Técnica que analisará a viabilidade de manter ou não os serviços credenciados.

3.5. Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional, que deverá atender ao MUNICÍPIO, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

- será autorizada mediante Fichas de Programação Orçamentária (FPO) elaborada pelo setor de Regulação e autorizado pela ordem de despesas, com a disponibilidade de agendas informada previamente à Gerência SISREG;
- após emissão da guia autorizativa e apresentação dos demais documentos necessários ao registro do respectivo procedimento;
- coletar assinatura dos usuários, nas devidas guias comprobatórias;
- dar baixa no sistema SISREG da guia autorizativa no dia do atendimento;
- entregar as guias de produção ao Setor de Contas Médicas até o quinto dia útil do mês subsequente, com as guias de solicitação e relatórios específicos;
- recolher as guias SISREG no setor de Contas Médicas, após três meses do pagamento dos serviços;
- serviços de Média e Alta Complexidade: Executar os serviços e respectivos registros, seguindo os prazos, normas técnicas e padrões previamente estabelecidos pelo Módulo Autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.8. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local da prestação do serviço;

3.9. O objeto deverá ser executado no Município de e distritos de Porto Seguro/BA, conforme determinações da Secretaria de Saúde.

A descrição da solução abrange a contratação de novos prestadores, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal conforme tabela definida no item 3 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Complementares de Saúde ao SUS Consultas Especializadas, Cirurgia Eletiva, Serviços de Diagnóstico e Terapêutico, Exames Laboratoriais – Patologia Clínica aos Usuários do SUS, Via Unidade de Regulação Municipal, bem como para Procedimentos de Patologia Clínica, Imagem e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviço que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - SMS

Atividade: 10.302.0005.2139 – CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600.0000.0000/0000/2 – Recursos SUS

500.0000.1002/0000/2 – Recursos Próprios

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Edital de credenciamento permanecerá aberto a partir da data da sua publicação em Diário Oficial do Município e da publicação no PNCP, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou até que se publique nova Tabela Majora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 24 horas, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da pessoa jurídica, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1.1. Habilitação Jurídica:

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual; ou II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br; ou III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Licitações, Avenida Pero Vaz de Caminha, S/N - Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45810-000 ou V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples; ou VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa; ou VIII – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

8.2.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - EM CASO DE COOPERATIVAS:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21. 4.2.1.3.

8.2.1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- c) Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- d) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio. Secretaria Municipal de Licitações, Avenida Pero Vaz de Caminha, S/N - Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45810-000.
- f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- l) A comprovação das capacidades da qualificação técnica exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

m) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

O proponente deverá estar em conformidade com a legislação vigente, apresentando a regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo todos os documentos e certidões exigidas, que comprovem sua situação legal para a execução dos serviços, juntamente com a apresentação de CNDs e ainda deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Secretaria Municipal de Licitações, Avenida Pero Vaz de Caminha, S/N - Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45810-000

8.2.2.1.1. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

O proponente deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 60 (sessenta dias) se não houver data de validade no documento.

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PARA PESSOA JURÍDICA). Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Apresentação de profissional, médico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.2.4.2. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do médico, que irá prestar os serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições neste do Termo de Referência.

8.2.4.3. Atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

8.2.4.4. Declaração de que o médico responsável, não possui vínculo ativo com outras ESFs.

8.2.4.5. Os documentos para comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica (licitante) e o médico que irá prestar os serviços, deverá ser demonstrado da seguinte forma: I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou II) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou III) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; IV) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou V) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

➤ **DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Cópia da cédula de identidade e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- Cópia dos certificados de especialização na área indicada;
- Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

➤ **DO CORPO CLÍNICO:**

- Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- Cópia dos certificados de especialização na área indicada;
- Carteira do registro profissional (Conselho Regional);
- Declaração dos sócios de que não possuem cargo dentro do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- Só será permitido o credenciamento de profissionais possuidores de diplomas de conclusão de curso superior nas respectivas áreas, devidamente registrados nos conselhos de classe regionais, títulos de especialistas devidamente reconhecidos.

8.2.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA DA CONTRATADA:

a) Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Porto Seguro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018; h) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) Atestar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; j) Atestar para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sendo assim, as pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos através da comissão de agentes de contratações, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 às 14:00 hrs, **no Prédio da Licitação, situado no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, S/N, Centro, Porto Seguro – Bahia**, em envelope fechado que deverá conter as seguintes indicações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO nº. 001/2025
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
(NOME COMPLETO DA FIRMA INTERESSADA)
CNPJ N.º _____
ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

- a) Os documentos a serem apresentados pela interessada deverão estar assinados, rubricados, bem como, datados pelos responsáveis, não necessitando de autenticação das assinaturas e rubricas;
- b) As folhas dos documentos entregues referidas no item acima deverão ser timbradas, contendo logotipo da empresa/profissional, com os dados básicos, como telefone/fax, endereço e e-mail.
- c) O prazo, sendo atendidas as condições do Credenciamento, para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, será de até 15 (quinze dias).
- d) Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado PESSOA JURÍDICA é a seguinte:

8.2.6.1. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo DHP do profissional contábil.
- e) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- f) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Se houver declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.6.2 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA:

- a) Comprovação de alvará de licença e funcionamento;
- b) Comprovação de licença sanitária, exceto a natureza jurídica de firma individual;
- c). Para as firmas de natureza jurídica individual, isenta-se apresentação de Alvará de licença Sanitária, quando o atendimento for realizado junto a Rede de Serviços de Saúde pública municipal, conforme as necessidades da gestão municipal, considerando a complexidade territorial do município, marcado por barreiras geográficas importantes e aglomerados populacionais distantes da sede.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Prefeitura, para fins de atendimento aos pacientes, com especificação dos horários por especialidade;
- g) Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas, procedimentos e leitos disponível com especificação por especialidade;
- h) Comprovação de Inscrição Atualizada da Empresa no Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde – CNES (quando assim couber);
- i) Prova do registro da Empresa no respectivo Conselho de Classe, exceto a natureza jurídica de empresa ou firma individual.

8.2.6.3 DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- c) Cópia dos certificados de especialização na área indicada;
- d) Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

8.2.6.4 DO CORPO CLÍNICO:

- a) Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- b) Cópia dos certificados de especialização na área indicada;
- c) Carteira do registro profissional (Conselho Regional);
- d) Declaração dos sócios de que não possuem cargo dentro do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e) Só será permitido o credenciamento de profissionais possuidores de diplomas de conclusão de curso superior nas respectivas áreas, devidamente registrados nos conselhos de classe regionais, títulos de especialistas devidamente reconhecidos.

8.2.6.5 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de idoneidade;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);
- c) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- d) No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, explica-se que os valores foram definidos de acordo com TABELA DE PREÇOS SAI/SIH/SUS, TABELA MAJORADA COM VALORES ATUALIZADAS APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e conforme Pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa física/jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, a base de preço será os preços de cada procedimento são predefinidos pelo próprio Ministério da Saúde nos termos da **TABELA DE PREÇOS SAI/SIH/SUS, TABELA MAJORADA COM VALORES ATUALIZADAS APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e conforme Pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme Anexo I, deste termo de referência.**

A contratação da empresa para a prestação de serviços complementares de saúde ao SUS, incluindo consultas especializadas, cirurgias eletivas, serviços de diagnóstico e terapêuticos, exames laboratoriais de patologia clínica, procedimentos de patologia clínica, imagem e procedimentos cirúrgicos eletivos, é fundamental para garantir o acesso integral e de qualidade aos usuários do SUS na nossa cidade.

A definição dos preços foi realizada com base em uma tabela majorada, que considera os valores de mercado, custos operacionais e a necessidade de assegurar a sustentabilidade financeira do serviço, além de garantir que os procedimentos sejam realizados com qualidade e eficiência. Essa tabela majorada visa também compatibilizar os valores às condições atuais do mercado, evitando subvalorização ou supervalorização dos serviços, e promovendo uma contratação justa e equilibrada para ambas as partes.

Essa abordagem garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, promovendo a continuidade do atendimento e a ampliação do acesso aos serviços de saúde essenciais para nossa população.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Hérica Davina Santos Assis, 9446989, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **GISLANE DOS SANTOS MORAES**, 9447057 com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DA AVALIAÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Credenciado:

12.1.1. Não produzir os resultados clínicos e assistenciais acordados, conforme indicadores de qualidade e metas estabelecidas;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade técnica e ética mínima exigida, os serviços médicos contratados, em desacordo com o Termo de Referência, protocolos clínicos ou legislação pertinente; ou

12.1.3. Deixar de disponibilizar a equipe médica, os equipamentos, os materiais médico-hospitalares ou a estrutura exigida para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, comprometendo a assistência aos pacientes.

Da Avaliação

12.2. Os serviços serão avaliados provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da comunicação escrita do credenciado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante relatórios de acompanhamento, registros de atendimento, demonstrativos de procedimentos realizados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. Para efeito de avaliação provisória, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao credenciado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, o serviço em que se verificarem vícios, falhas ou inadequações resultantes da execução ou dos materiais/medicamentos/procedimentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação provisória dos serviços.

12.7. A avaliação provisória também ficará sujeita, quando cabível, à conclusão de todos os exames e procedimentos diagnósticos necessários e à entrega dos Prontuários e Instruções de tratamento exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para a avaliação definitiva recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão avaliados definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas do instrumento de credenciamento pertinentes, solicitando ao CREDENCIADO, por escrito, as respectivas correções; 12.10.2. Emitir relatórios de acompanhamento, registros de atendimento, demonstrativos de procedimentos realizados para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados.

12.10.3. Comunicar ao credenciado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. A avaliação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do credenciamento.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

5.4. efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Porto Seguro/BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - 13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
 - 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Porto Seguro-Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.263/2023.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gislane dos Santos Moraes

Coordenador Técnico em Saúde

Portaria 282B-AP/2025

Unidade de Regulação Municipal

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Porto Seguro, Bahia em 29 de maio de 2025.

Carlos Renato da Silva Antunes

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de **XXXXXXXXXXXX-XX**.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de **XXXXXXXXXXXX-XX**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da Secretaria de Municipal de Saúde, nos termos do **Credenciamento nº XXX/XXXX**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Agente de contratação

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX emitido por XXXXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

CRENCIAMENTO Nº 001/2025-SRP

Página 16 de 78

MINUTA DE EDITAL

Rafaella Nascimento Soares OAB/BA 36.047
Procuradora Adjunta de Licitações e Contratos
Visto e Aprovado pelo Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de ___ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de **pessoa jurídica e/ou física** para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Complementares de Saúde ao SUS Consultas Especializadas, Cirurgia Eletiva, Serviços de Diagnóstico e Terapêutico, Exames Laboratoriais – Patologia Clínica aos Usuários do SUS, Via Unidade de Regulação Municipal, bem como para Procedimentos de Patologia Clínica, Imagem e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e planilha do detalhamento o objeto constante no anexo I deste contrato.

Página 17 de 78

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-SRP

MINUTA DE EDITAL

Rafaella Nascimento Soares OAB/BA 36.047
Procuradora Adjunta de Licitações e Contratos
Visto e Aprovado pelo Departamento Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$XX.XXX,XX (XXXXXX) por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta do BANCO XXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome do credenciado.
- 2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.
- 2.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.6 Os preços inicialmente **credenciados** são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
- 2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **credenciante**, com a utilização preferencial do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Os pedidos de revisão e reajuste **credencial** serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.
- 2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CREDECIENTE** pagará ao **CREDECENCIADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o **CREDECENCIADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO E AVALIAÇÃO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. A credenciada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1º da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.4. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.5. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente
- 3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Credenciado:
- a) Não produzir os resultados clínicos e assistenciais acordados, conforme indicadores de qualidade e metas estabelecidas;
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade técnica e ética mínima exigida, os serviços médicos contratados, em desacordo com o Termo de Referência, protocolos clínicos ou legislação pertinente; ou
 - c) Deixar de disponibilizar a equipe médica, os equipamentos, os materiais médico-hospitalares ou a estrutura exigida para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, comprometendo a assistência aos pacientes.

Da avaliação

- 3.7. Os serviços serão avaliados provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da comunicação escrita do **credenciado** de término da execução, pelo fiscal do **contrato**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 3.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **credenciado** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 3.9. O fiscal do contrato realizará a avaliação provisória do objeto do credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 3.10. Para efeito de avaliação provisória, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao credenciado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 3.11. O Credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, o serviço em que se verificarem vícios, falhas ou inadequações resultantes da execução ou dos materiais/medicamentos/procedimentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação provisória dos serviços.
- 3.12. A avaliação provisória também ficará sujeita, quando cabível, à conclusão de todos os exames e procedimentos diagnósticos necessários e à entrega dos Prontuários e Instruções de tratamento exigíveis, quando for o caso.
- 3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para a avaliação definitiva recebimento definitivo.
- 3.15. Os serviços serão avaliados definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 3.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas do instrumento de credenciamento pertinentes, solicitando ao CREDENCIADO, por escrito, as respectivas correções;
- 12.10.2. Emitir relatórios de acompanhamento, registros de atendimento, demonstrativos de procedimentos realizados para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 3.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 3.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **credenciado**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.21. A avaliação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **credenciamento**.

Liquidação

- 3.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 3.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **credenciado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 3.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.26. A Administração deverá:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.27. Constatando-se a situação de irregularidade do **credenciado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 3.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **credenciado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **credenciado** a ampla defesa.
- 3.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **credenciado** não regularize sua situação. Prazo de pagamento
- 3.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Forma de pagamento
- 3.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **credenciado**.
- 3.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 3.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.35. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e, 12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

- 3.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.37. O **credenciado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

PODER 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - SMS

Atividade: 10.302.0005.2139 – CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600.0000.0000/0000/2 – Recursos SUS

500.0000.1002/0000/2 – Recursos Próprios

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.8. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 5.9. efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Porto Seguro/BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O Edital de credenciamento permanecerá aberto a partir da data da sua publicação em Diário Oficial do Município e da publicação no PNCP, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até que se publique nova Tabela Majora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.
- 7.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 24 horas, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO (art. 92, IV)

- 8.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta
- 8.2.** A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- localidade (onde os serviços serão prestados);
 - dias e horários da prestação dos serviços;
 - periodicidade da prestação do serviço.
- 8.4.** O interessado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria
- 8.5.** Os serviços descritos serão executados pelo credenciado no seu estabelecimento e/ou estabelecimentos da rede de saúde do Município de e distritos de Porto Seguro/BA. A mudança de endereço do estabelecimento ou mudança do responsável técnico de cada especialidade credenciada ou outra alteração a qualquer título, será imediatamente comunicada ao setor de Regulação para Coordenadora Técnica que analisará a viabilidade de manter ou não os serviços credenciados.
- 8.6.** Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional, que deverá atender ao MUNICÍPIO, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
- 8.7.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:
- será autorizada mediante Fichas de Programação Orçamentária (FPO) elaborada pelo setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Regulação e autorizado pela ordem de despesas, com a disponibilidade de agendas informada previamente à Gerência SISREG;

- após emissão da guia autorizativa e apresentação dos demais documentos necessários ao registro do respectivo procedimento;
- coletar assinatura dos usuários, nas devidas guias comprobatórias;
- dar baixa no sistema SISREG da guia autorizativa no dia do atendimento;
- entregar as guias de produção ao Setor de Contas Médicas até o quinto dia útil do mês subsequente, com as guias de solicitação e relatórios específicos;
- recolher as guias SISREG no setor de Contas Médicas, após três meses do pagamento dos serviços;
- serviços de Média e Alta Complexidade: Executar os serviços e respectivos registros, seguindo os prazos, normas técnicas e padrões previamente estabelecidos pelo Módulo Autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

8.9. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local da prestação do serviço;

8.10. O objeto deverá ser executado no Município de e distritos de Porto Seguro/BA, conforme determinações da Secretaria de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela secretaria de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.15. O gestor do contrato, será o servidor indicado pela secretaria de Saúde com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.16. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.17. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**Penalidades**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **credenciado** que:

a) der causa à inexecução parcial do **contrato**;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.2.** Serão aplicadas ao **credenciado** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o **credenciado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- a) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do **contrato**, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Credenciante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Credenciante** ao **Credenciado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Credenciado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou **contratar**.
- 13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **Credenciante**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e **credenciais** da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11.** A personalidade jurídica do **Credenciado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Credenciado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.12.** O **Credenciante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.13. As sanções de impedimento de licitar e **credenciar** e declaração de inidoneidade para licitar ou **credenciar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do **credenciado** para com a Administração **credenciante**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **credencial** ou de outros **credenciais** administrativas que o **credenciado** possua com o mesmo órgão ora **credenciante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado ao **CRENCIADO** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes
- b) A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- c) O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- d) O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- e) Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis
- f) O Município de Porto Seguro-Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de contrato.
- g) As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.
- h) A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- i) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- j) Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO I DO CONTRATO- PLANILHA DO DETALHAMENTO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de ___ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

Ao Agente de contratação

CREENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº **XXX/20XX**, promovido pelo **Município de XXXXXXXXXXXXX/XX**, com entrega dos envelopes a partir das **XX:XX horas do dia XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXX, XXXXX.**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de **XXXXXXXXXX**, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de **XXXXXX**, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de **XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de ___ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CRENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital